DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro

Telefone

77 3432-1115

Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0131/2026- OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS, VISANDO O RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0140/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO PAINÉIS LUMINOSOS, LETREIROS TEMÁTICOS, FIGURAS DECORATIVAS, TABLADOS, CASTELOS E DEMAIS ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO NATALINO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 0172/2026, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0131/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS, VISANDO O RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

EDITAIS

RESULTADO FINAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0131/2026

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo nº **0576.28.10/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0131/2026** que tem por **OBJETO** - Aquisição emergencial de materiais de construção e manutenção predial destinados à recuperação e reparação das Unidades de Saúde afetadas pelas fortes chuvas, visando o restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento e atendimento à população, em favor da **TAMI MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 32.469.552/0001-30, localizada na Avenida Cinquentenário, nº 777, Bairro Centro, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pela senhora **Linda Talita de Jesus Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 041.008.455-70, Carteira de Identidade nº 1282563548, cujo valor global da contratação será de **R$ 70.341,82 (setenta mil, trezentos e quarenta e um reais, e oitenta e dois centavos),** de acordo com o artigo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 06 de novembro de 2026.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0140/2026

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo nº **0600.10.11/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0140/2026** que tem por OBJETO - Prestação de serviço especializado para confecção de itens de decoração e iluminação natalina, incluindo painéis luminosos, letreiros temáticos, figuras decorativas, tablados, castelos e demais estruturas cenográficas, destinados à composição do cenário natalino em espaços públicos do município de Itambé-BA, em favor da empresa **ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519,** inscrita no CNPJ sob o 27.834.341/0001-19, localizada na Rua Av. Contorno, nº 421, Bairro Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA, CEP 45.140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela senhora **Aline Lima Silva Nascimento**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 031.757.985-19, Carteira de Identidade nº 12.091.272-45-SSP/BA, cujo valor global da contratação será de **R$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)** de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 19 de novembro de 2026.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
S E C R E T A R I A D E A D M I N I S T R A Ç Ã O
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0172/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **TAMI MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TAMI MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 32.469.552/0001-30, localizada na Avenida Cinquentenário, nº 777, Bairro Centro, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela senhora **Linda Talita de Jesus Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 041.008.455-70, Carteira de Identidade nº 1282563548, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, **em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21** e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0131/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 0576.28.10/2026** e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Aquisição emergencial de materiais de construção e manutenção predial destinados à recuperação e reparação das Unidades de Saúde afetadas pelas fortes chuvas, visando o restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento e atendimento à população.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO,** conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0131/2026,** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS
O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R$ 70.341,82 (setenta mil,**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
S E C R E T A R I A D E A D M I N I S T R A Ç Ã O
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

trezentos e quarenta e um reais, e oitenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo para pvc, indicado para união de tubos e conexões de pvc, à base de solventes, em bisnaga/tubo com 175 g.	UN	15	R$ 15,00	R$ 225,00
2	Arame recozido	KG	10	R$ 18,00	R$ 180,00
3	Areia lavada	M³	10	R$ 90,00	R$ 900,00
4	Argamassa colante tipo AC-II	PCT	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
5	Barra de aço CA-50, diâmetro 10 mm (3/8")	UN	10	R$ 49,90	R$ 499,00
6	Barra de aço CA-50, diâmetro 8 mm (5/16")	UN	10	R$ 39,90	R$ 399,00
7	Bloco cerâmico PP 9x19x29	UN	4000	R$ 1,58	R$ 6.320,00
8	Brita zero	M³	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
9	Caixonete (batente) de madeira para porta	UN	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
10	Canaleta de cimento 14cm	M	100	R$ 5,50	R$ 550,00
11	Canaleta de cimento 9cm	M	100	R$ 5,00	R$ 500,00
12	Cunha niveladora para assentamento de revestimento cerâmico	PCT	3	R$ 29,99	R$ 89,97
13	Dobradiça metálica para porta	UN	100	R$ 34,00	R$ 1.156,00
14	Espaçador para revestimento cerâmico, 1,5 mm	PCT	10	R$ 15,99	R$ 159,90
15	Fechadura para porta	UN	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
16	Fundo preparador de paredes, embalagem de 18 litros	LATA	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
17	Interruptor elétrico duplo	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00
18	Interruptor elétrico simples	UN	50	R$ 9,00	R$ 450,00
19	Joelho de PVC para esgoto, DN 100 mm	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
20	Joelho de PVC para esgoto, DN 50 mm	UN	10	R$ 3,50	R$ 35,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21	Joelho de PVC soldável para água, DN 20 mm	UN	20	R$ 1,00	R$ 20,00
22	Joelho de PVC soldável para água, DN 25 mm	UN	20	R$ 1,00	R$ 20,00
23	Joelho de PVC soldável para água, DN 50 mm	UN	20	R$ 5,00	R$ 100,00
24	Lâmpada LED branca, potência de 20 W	UN	60	R$ 9,00	R$ 540,00
25	Manta para impermeabilização, largura de 45 cm	M	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
26	Massa acrílica para paredes	PCT	40	R$ 43,00	R$ 1.720,00
27	Massa corrida PVA para paredes internas	PCT	30	R$ 23,00	R$ 690,00
28	Peça de madeira para construção, seção de 7 × 14 cm e comprimento de 5 m	UN	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
29	Piso para revestimento — porcelanato	M²	100	R$ 79,90	R$ 7.990,00
30	Plafon de sobrepor para iluminação	UN	60	R$ 6,00	R$ 360,00
31	Porta de madeira	UN	30	R$ 159,99	R$ 4.799,70
32	Prego para construção — (17/32)	KG	1	R$ 20,00	R$ 20,00
33	Prego para construção — (3/9)	KG	1	R$ 19,00	R$ 19,00
34	Rejunte para revestimento cerâmico, embalagem de 1 kg	PCT	20	R$ 5,00	R$ 100,00
35	Ripa de madeira para construção	M	200	R$ 3,00	R$ 600,00
36	Ripão de madeira, comprimento de 6 m	UN	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
37	Saco de Cimento, saco de 50 kg	UN	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
38	Tábua de madeira, dimensão nominal de 3 × 30 cm	UN	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
39	Tê de PVC para esgoto, DN 100 mm	UN	10	R$ 16,00	R$ 160,00
40	Tê de PVC para esgoto, DN 50 mm	UN	10	R$ 7,00	R$ 70,00
41	Tê de PVC soldável para água,	UN	10	R$ 1,50	R$ 15,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	DN 25 mm				
42	Tê de PVC soldável para água, DN 50 mm	UN	10	R$ 13,00	R$ 130,00
43	Telha cerâmica tipo quadrada	UN	5000	R$ 1,99	R$ 9.950,00
44	Telha de fibrocimento ondulada, sem amianto, comprimento de 2,44 m e largura de 1,10 m, espessura mínima de 5 mm, com características e resistência adequadas para cobertura de edificações.	UN	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
45	Tinta acrílica para paredes, embalagem de 18 litros	LATA	15	R$ 159,00	R$ 2.385,00
46	Tinta ou líquido de acabamento brilhante, embalagem de 18 litros	LATA	5	R$ 270,00	R$1.350,00
47	Tomada elétrica	UN	50	R$ 8,00	R$ 400,00
48	Tomada elétrica dupla	UN	20	R$ 13,00	R$ 260,00
49	Tubo de PVC para esgoto, DN 100 mm	UN	10	R$ 79,99	R$ 799,90
50	Tubo de PVC para esgoto, DN 50 mm	UN	10	R$ 57,99	R$ 579,90
51	Tubo de PVC soldável para água, DN 20 mm	UN	5	R$ 16,00	R$ 80,00
52	Tubo de PVC soldável para água, DN 25 mm	UN	5	R$ 20,00	R$ 100,00
53	Tubo de PVC soldável para água, DN 50 mm	UN	5	R$ 89,99	R$ 449,95
Valor Total					R$ 70.341,82

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 20 dias corridos, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2026, especificamente em:

ORGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Itambé;
PROJETO: 2067 – Manutenção das Ações da Atenção Primária À Saúde;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 16003110
Esta dotação atenderá ao valor de ***R$ 70.341,82 (setenta mil, trezentos e quarenta e um reais, e oitenta e dois centavos).***

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;
6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.
7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
7.3.1. Advertência;
7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola,**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
S E C R E T A R I A D E A D M I N I S T R A Ç Ã O
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será a senhora **Thayala Paixão Santos**, registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051.090.015-10, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.
9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL
10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 06 de novembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

_____
TAMI MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CPNJ: 32.469.552/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Encerrado o prazo recursal de 17 a 19 de novembro de 2026 sem interposição de recursos contra o resultado preliminar, fica confirmada a classificação divulgada. Em razão da ausência de recursos, a etapa de contrarrazões prevista para 23 e 24 de novembro fica sem efeito, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024. Antecipam-se a divulgação do Resultado Final da seleção e a entrega dos documentos de habilitação.

Os agentes culturais identificados como habilitados deverão enviar a documentação exigida no item 9.3 do Edital ao *e-mail* pnab2.itambe@gmail.com, no período de 24 a 26 de novembro de 2026, correspondente aos três dias úteis seguintes à publicação deste resultado.

Em caso de inabilitação, a convocação de suplentes observará a ordem de classificação e as regras do Edital. O prazo de recurso da etapa de habilitação é de três dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado, conforme o item 9.4.

CATEGORIA 1: Artes Cênicas (Teatro)				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**Mateus Silva Cerqueira** **Projeto: Palco Aberto: Formação, Criação E Valorização Das Artes Cênicas Em Itambé**	925.XXX.445-XX	94,3	**Habilitado**
2º	**Cristiano Melo Gusmão** **Projeto: 100 Anos de Luz, Fé e Cultura, para o Meu Povo**	992.XXX.565-XX	78,9	**Habilitado**

CATEGORIA 2: Patrimônio Cultural (Capoeira)				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**Henrique Ferreira dos Santos** **Projeto: Memória da Capoeira**	049.XXX.355-XX	87,6	**Habilitado**
2º	**Fábio Muniz Matias** **Projeto: Noite Cultural, Baianão 2026**	022.XXX.565-XX	86,9	**Habilitado**

SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA 3: Patrimônio Cultural (Quadrilhas Juninas)				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**Heliodório Bispo de Almeida Filho** **Projeto: Quadrilha Junina Balancê**	037.XXX.505-XX	94,2	**Habilitado**
2º	**Catiane Silva de Araújo** **Projeto: Quadrilha Girassol – Tradição, Cultura e Alegria no São João**	318.XXX.358-XX	87,9	**Habilitado**
3º	**Sizínio Antônio de Carvalho Neto**	078.XXX.015-XX	83,8	**Suplente**
4º	**Marcos de Jesus Costa**	923.XXX.005-XX	81,4	**Suplente**

CATEGORIA 4: Patrimônio Cultural (Terno de Reis)				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**Bruno Santos Lemos** **Projeto: Caminho de Reis – Encontro, Tradição e Celebração Cultura Popular de Itambé**	858.XXX.945-XX	88,0	**Habilitado**
2º	**Luzinária dos Santos Rocha** **Projeto: Reisado Oriente**	037.XXX.635-XX	83,9	**Habilitado**

CATEGORIA 5: Patrimônio Cultural (Museus)				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**Paulo Moreira dos Santos** **Projeto: Museu Vivo, Memória, Identidade e Patrimônio Cultural de Itambé**	037.XXX.505-XX	77,9	**Habilitado**

CATEGORIA 6: Povos Tradicionais (Terreiro)				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**Iracema Lima Nascimento** Projeto: **Celebração da Preservação e Resistência dos 77 Anos do Terreiro Abassá de Oiá**	039.XXX.065-XX	93,9	**Habilitado**
2º	**Laurita Gonçalves de Oliveira** **Projeto: Axé e Tradição: Expressões Culturais e Saberes de Terreiro em Itambé**	604.XXX.425-XX	93,8	**Habilitado**
3º	**André de Jesus Matos** **Projeto: Caruru das Gerações: Infância, Memória e Ancestralidade no Ilê Asé Kaia Nukiamas**	015.XXX.735-XX	89,0	**Habilitado**
4º	**Lugelvan Cunha Santos Ferreira**	031.XXX.205-XX	88,6	**Suplente**

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA 7: Povos Tradicionais (Ciganos)				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**Vanderlea Silva Brito** **Projeto: Ciganidade Em Cena: Cultura, Identidade E Protagonismo Cigano**	020.XXX.685-XX	82,7	**Habilitado**

ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DO ITEM 13.5

ETAPA	DATA OU PRAZO
Contrarrazões da Etapa de Seleção	Etapa sem efeito por ausência de recursos
Publicação do Resultado Final da Seleção	23/11/2026
Envio dos Documentos de Habilitação	24 a 26/11/2026
Recurso da Etapa de Habilitação	Três dias úteis, conforme o item 9.4
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Conforme convocação, após o resultado final da habilitação
Pagamento aos Habilitados	A partir do dia 07/12/2026

Itambé, Bahia, 23 de novembro de 2026.

Célio Gomes Bittencourt
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SNC Sistema Nacional de Cultura · MINISTÉRIO DA CULTURA · GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE - Ed 1986.pdf
Ano/Edição: ANO X - Nº 1986

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 23/11/2026 13:01:11 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

8FEE-F6AB-12E9-2000-2ACA

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

0388cc4f09aa6e982150371813d2d75235a17ef3aa4c84ec29398314f1f3709a

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.